



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 1.576/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES, PARA ATENDER DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2025 sancionado pela Lei Municipal nº 1.510/2024, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024, bem como incluir no PPA 2021/2025, o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para atender desapropriação de imóvel urbano para ampliação da Estação de Tratamento de Água – ETA/DAE.

Artigo 2º. O Crédito Adicional Especial ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte funcional programática:

06. Secretaria Municipal de Saúde
006. Departamento de Água e Esgoto - DAE

17. Saneamento

512. Saneamento Básico Urbano

0024. Saneamento um Direito de Todos

1.145. Desapropriação de Imóveis ETA/DAE

4.4.90.93-00 – Indenização e Restituições

Meta Física: Desapropriação de imóvel urbano para ampliação da ETA/DAE

Meta Financeira: R\$ 250.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000.000 – Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 13 de maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal